MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 08 - DE 8 DE JANEIRO DE 1971

EMENTA :- Estabelece critérios para a incorporação de Departamentos didático-científicos a outros

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões dos Egrégios Conselhos Superior de Ensino e Pesquisa e Universitário, em sessões realizadas no dia 8 de janeiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Sempre que um Departamento didático-científico deve ser incorporado a outro (Reg. Ger., art. 361), serão observados os seguintes critérios:

1. para efeito de contagem do "quorum" mínimo exigidos, de oito (8) Professôres, sòmente serão computados os efetivamente em exercício no Departamento;

2. o Departamento com deficiência quantitativa de Professôres será incorporado, sempre que possível, a outro que tenha preenchido essa exigência;

   2.1 quando assim não fôr aconselhável, em virtude dos demais critérios estabelecidos na presente Resolução, poderá ser feita a incorporação de dois (2) ou mais Departamentos deficitários;

3. a incorporação será feita levando em conta a maior afinidade do Departamento a incorporar com o Departamento incorporador, definida através de comparação entre os programas de ensino das matérias e disciplinas caracterizadoras dos Departamentos;

4. a incorporação será feita, sempre que possível, entre dois (2) ou mais Departamentos de um mesmo Centro;
   4.1. quando assim não fôr aconselhável, em virtude dos demais critérios estabelecidos na presente Resolução, poderá ser feita a incorporação entre Departamentos de Centros diversos;
5. Será considerado preponderante o Departamento ligado a Centro de Estudos Básicos ou, se forem do mesmo Centro, o de densidade docente maior;
6. o Departamento resultante da incorporação terá nome revelador de sua múltipla composição;
   6.1. o presente critério poderá ser abandonado quando fôr possível criar nome-síntese suficientemente abrangente;

Art. 2º - A incorporação será feita por proposta da Reitoria, atendendo a exposição de motivos do Centro interessado ou por iniciativa própria, submetida a parecer de Comissão Especial, constituída de Presidentes das três Câmaras de que se compõe o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, aprovado pelo plenário dêste e ratificado pelo do Conselho Universitário.

Art. 3º - A desincorporação será feita sempre que o Departamento incorporado adquirir a densidade docente mínima de oito (8) Professôres, observando-se o processo descrito no artigo anterior, que pode ser iniciado pelos docentes lotados no Departamento interessado.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 8 de janeiro de 1971.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

REITOR

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa